



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 789/91

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal do Programa de Diversificação Agrícola da Região Noroeste do Paraná.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal para desenvolvimento do Programa de Diversificação Agrícola para a Região Noroeste do Paraná com a finalidade de:

desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios Consorciados, de acordo com o Programa de Diversificação Agrícola da Região Noroeste do Paraná.

promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades;

Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo poderá integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

É concedido isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre os bens, atos ou serviços do Consórcio.

Fica o Poder Executivo autorizado a contrair ou garantir empréstimo junto à Agentes Financeiros ou Organizações internacionais, através do Consórcio Intermunicipal de Diversificação Rural, de acordo com resoluções do Banco do Central em Vigor.

O Poder Executivo poderá abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o Chefe do Poder Executivo regulamentará através de Decreto, a presente Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



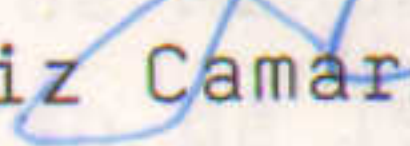
Prefeitura do Município de Mandaguáçu

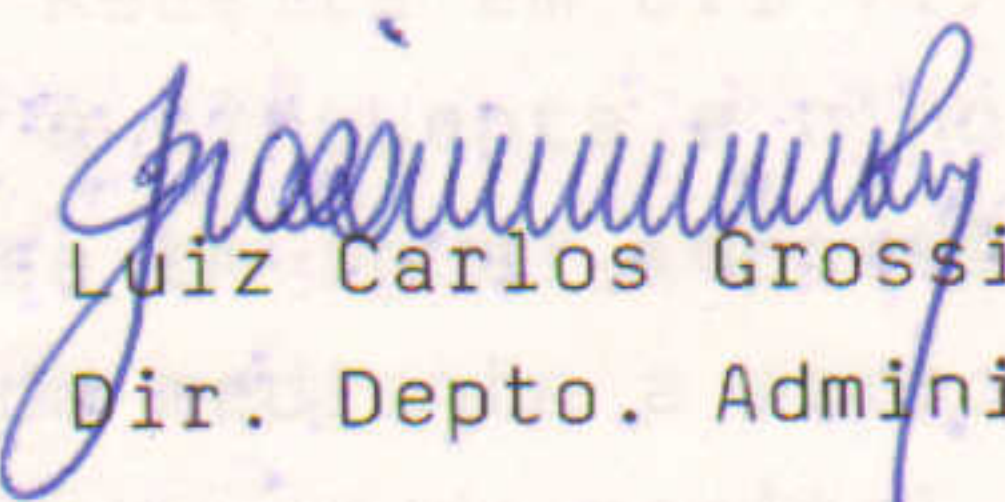
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832
CGC 76.285.329/0001-08

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, 16 dias do mês de dezembro de 1991


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administração

Publicado no Diário Oficial do Município de Mandaguáçu em 16 de dezembro de 1991.
Secretário